



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 9683 / 2018 Ordinário Data: 04/09/2018 Página 1 / 1

Credor: 101349 DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 05.375.249/0001-03

Insc. Est.:

Orgão: 07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Unidade: 07.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Prog. Trabalho: 10.302.0008.1.031. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENT

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1236

F. de Recurso: 41500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria n 41500

Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL

Tipo de Licitação:

Pregão

Nº Licitação.....: 83/2017

Nº NAD.....: 9829

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

0,00

Saldo Anterior

470.000,00

Valor

132.900,00

Saldo Atual

337.100,00

HISTÓRICO: Aquisição de equipamento de ultrassom destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte 41500 CC: 158-3

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	unid	Equipamento de ultrassom digital para radiologia, obstetrícia e vascular, transportável montado sobre rodízios e sistema de freios.	132.900,00	132.900,00

Local de Entrega

25/09/18 Marialva

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

132.900,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODC
C.N.P.J.: 05.375.249/0001-03

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

Prefeitura Municipal
ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

15 OUT. 2018

PAGO

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

**PREFEITURA DE MARIALVA****CNPJ: 76282680000145****Paraná****Exercício: 2018****SOLICITAÇÃO DE DESPESA****10713 / 2018****Espécie: Ordinário****Data de Emissão: 31/08/2018****Página 1 / 1****Fornecedor: 101349 - DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA****CNPJ: 05.375.249/0001-03****Insc. Estadual:****Endereço:****Bairro: Cidade: -****CEP:****Telefone:**

Órgão: 07	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Processo:	/
Unid. Orçamentária: 07.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Modalidade:	Pregão
Função: 10	Saúde	Nº Licitação:	83 / 2017
Sub Função: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Nº Contrato:	165 / 2018
Programa: 0008	SAÚDE NINGUÉM FICA SEM	Termínio:	24/08/2019
Projeto/Atividade: 1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS	Data Publicação:	25/08/2018
Nat. da Despesa: 4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Homologação:	24/08/2018
Desdobramento: 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓ	ID Contrato:	2018165
SubDesdobramento: 00		Subvenção:	/
Fonte de Recurso: 41500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria n.º 204-G	Cód. do Bem:	
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não	Reduzido: 1236	Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamento de ultrassom destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**Fonte 41500 CC: 158-3****PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 Dias****LOCAL DE ENTREGA: clínica da mulher****FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de 30 dias após entrega da fatura**

Ord.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	86391	Equipamento de ultrassom digital para radiologia, obstetria e vascular, transportável montado sobre rodízios e sistema de freios.	FIGLABS, MODELO FT422 + 3 TRANSDUT ORES	unidade	1,00	132.900,0000	132.900,00
Total:							132.900,00

Silvia Sayuri Matsumoto
Gerente de Assistência Farmacêutica

Silvia Sayuri Matsumoto
Responsável pela Elaboração

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Deborah C. M. Moura
Enfermeira
COREN-PR 178861

RECIBIMOS DE Dental Alta Mogiana-Com de OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LAR. MONT

DATA DE RECEBIMENTO

25/09/18

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Debora C. M. Mont
Enfermeira
COREN-PR 178861

NF-e

No. 000011219
Série 1

alliage

Dental Alta Mogiana-Com de
Médico Odontológica
Rua General Augusto Soares dos 206
Lagoinha - Ribeirão Preto - SP
14095-000
Fone/Fax: (16)3512-1212

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000011219 Folha 1 / 1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO

3518 0905 3752 4900 0103 5500 1000 0112 1916 0924 1350

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.rec.terceiros dest.à contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135180635292020 18.09.2018 08:59:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
582637908115

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

05.375.249/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
P. M. DE MARIALVA

CNPJ

76.282.680/0001-45

DATA DA EMISSÃO
18.09.2018ENDEREÇO
R SANTA EFIGENIA, 680BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

86990-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
18.09.2018MUNICÍPIO
MARIALVATELEFONE/FAX
4432328383UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTOHORA DE SAÍDA
08:58:48

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	132900.00	VALOR DO ICMS	15948.00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0.00	VALOR DO ICMS ST	0.00	VALOR TOTAL PRODUTOS	132900.00
VALOR DO FRETE	0.00	VALOR DO SEGURO	0.00	DESCONTO	0	OUTRAS DESPESAS	0.00	VALOR DO IPI	0.00
								VALOR TOTAL DA NF	132900.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO GEN AUGUSTO S DOS SANTOS 550 550	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 582249216111		
QUANTIDADE 00007	ESPÉCIE Volume(s)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				12,520 KG	12,170 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
EX1100000016	ULTRASSOM FT422	9018.12.10	0 00	6108	AP	1.000	130900.00000	130900.00	130900.00	15708.00	0.00	12,00	0,00
21000000239	NOBREAK MAN. III SENOIDAL NG1400VA 27571 NOBREAK MANAGER NG1400VA (27571)	8504.40.40	0 00	6108	UN	1.000	2000.000000	2000.00	2000.00	240.00	0.00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL 108594801	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS
------------------------------	----------------	------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA 5113 6 CC 3200 X PREGAO
PRESENCIAL 0832017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1502017 NOTA DE EMPENHO 9
6832018 NAD 9829 DADOS DA ENTREGA RUA CAMPOS SALES N425 BAIRRO CENTRO CE
EQUIPAMENTO CONTEMPLA UMA IMPRESSORA HPGT5822.
Pedido do Cliente: MARIALVA, Pedido de Venda: 0000072506
Remessa: 0080115227
BC ICMS UF Dest.: R\$ 132900.00; Aliq. ICMS FCP Dest.: 0.00%; Aliq. Interna ICMS UF Dest.: 18.00%
Perc Partilha ICMS UF Dest.: 80.00%; VI. ICMS FCP UF Dest.: R\$ 0.00
VI. ICMS Inter. UF Dest.: R\$ 6379.20; VI. ICMS Inter. UF Origem: R\$ 1594.80
Total tributos: 28241,25
Em alteração da razão social.

RESERVADO AO FISCO

AQUISIÇÃO - de acordo com:

- ☐ CONVITE
☐ TOMADA DE PREÇO
☐ CONCORRÊNCIA
☒ PREÇO
☐ DISPENSA AO ISS
☐ INEXIGIBILIDADE

Nº 83 DE 24/08/18

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE		UF Favorecida PR	Código da Receita 100102
Dados do Contribuinte Emitente Razão Social: DENTAL ALTA MOGIANA Endereço: ROD. ABRaO ASSED, S/N, KM 53 Município: RIBEIRAO PRETO CEP: 14097500		Nº de Controle 2018091970027203 Data de Vencimento 26/09/2018 Nº Documento de Origem 11219	
Dados do Destinatário CPF/CNPJ/Insc. Est.: Município:		Período de Referência	Parcela
Reservado à Fiscalização Convênio/Protocolo: Produto:		Valor Principal R\$ 6.379,20 Atualização Monetária R\$ 0,00 Juros Multa Total a Recolher R\$ 6.379,20	
Informações Complementares: CHAVE DA NF-E: 35180905375249000103550010000112191609241350			
Documento Válido para pagamento até 26/09/2018			

85890000063 8 79200090182 9 69012018091 3 97002720300 8

1ª via - Banco



Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE		UF Favorecida PR	Código da Receita 100102
Dados do Contribuinte Emitente Razão Social: DENTAL ALTA MOGIANA Endereço: ROD. ABRaO ASSED, S/N, KM 53 Município: RIBEIRAO PRETO CEP: 14097500		Nº de Controle 2018091970027203 Data de Vencimento 26/09/2018 Nº Documento de Origem 11219	
Dados do Destinatário CPF/CNPJ/Insc. Est.: Município:		Período de Referência	Parcela
Reservado à Fiscalização Convênio/Protocolo: Produto:		Valor Principal R\$ 6.379,20 Atualização Monetária R\$ 0,00 Juros Multa Total a Recolher R\$ 6.379,20	
Informações Complementares: CHAVE DA NF-E: 35180905375249000103550010000112191609241350			
Documento Válido para pagamento até 26/09/2018			

85890000063 8 79200090182 9 69012018091 3 97002720300 8

2ª via - Contribuinte



Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE		UF Favorecida PR	Código da Receita 100102
Dados do Contribuinte Emitente Razão Social: DENTAL ALTA MOGIANA Endereço: ROD. ABRaO ASSED, S/N, KM 53 Município: RIBEIRAO PRETO CEP: 14097500		Nº de Controle 2018091970027203 Data de Vencimento 26/09/2018 Nº Documento de Origem 11219	
Dados do Destinatário CPF/CNPJ/Insc. Est.: Município:		Período de Referência	Parcela
Reservado à Fiscalização Convênio/Protocolo: Produto:		Valor Principal R\$ 6.379,20 Atualização Monetária R\$ 0,00 Juros Multa Total a Recolher R\$ 6.379,20	
Informações Complementares: CHAVE DA NF-E: 35180905375249000103550010000112191609241350			
Documento Válido para pagamento até 26/09/2018			

85890000063 8 79200090182 9 69012018091 3 97002720300 8

3ª via - Contribuinte/Fisco



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

Ref.: 11.219

DECLARAÇÃO

Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., CNPJ nº05.375.249/0001-03, situada na RODOVIA ABRAO ASSED, KM53 + 450 METROS – SALA 04, CEP. 14.097-500, RIBEIRÃO PRETO/SP, declara para os devidos fins que os itens constantes na NF 11.219 de 18/09/2018, EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, é composto da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	Unidade	Ultrassom FT422	R\$130.900,00	R\$130.900,00
01	1	Unidade	Nobreak Man. III Senoidal NG1400VA 27571 – Nobreak Manager NG1400VA (25571)	R\$2.000,00	R\$4.000,00
				R\$132.900,00	R\$132.900,00

Por se expressão da verdade firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2018.



DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 05.375.249/0001-03
Nome: Roseléia Pereira Lages
Qualificação: Coordenadora de Licitações
RG Nº43.095.926-6-SSP/SP
CPF Nº340.903.868-02

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 165/2018 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA DENTAL ALTA MOGIANA -
COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a **EMPRESA DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Gal. Augusto Soares dos Santos, 206, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14095-240, portadora do CNPJ nº 05.375.249/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por WESLEY WEDSTON SOUZA ALVES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 064.689.619-98 e da Cédula de Identidade RG nº 8.381.316-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de equipamento de ultrassom destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Equipamento de ultrassom digital para radiologia, obstetrícia e vascular, transportável montado sobre rodízios e sistema de freios.	unidade	1,00	R\$132.900,00	132.900,00	FIGLABS, MODELO FT422 + 3 TRANSDUTORES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Equipamento de ultrassom digital para radiologia, obstetrícia e vascular, transportável montado sobre rodízios e sistema de freios. Especificações técnicas: ultrassom completamente digital, com no mínimo 20.000 canais, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, transcraniano, transfontanela, teclado alfa numérico. O sistema ergonômico deverá ter no mínimo 15 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame. Características do Monitor: Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas); Características Doppler: Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; Doppler espectral (pulsado). Modos de Imagens: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 32 cm; TGC/ STC; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Ganho; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 3000 quadros para imagem no modo bidimensional e P&B; Frame Rate > 500 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 200 dB; Escala de cinza – 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B,

Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias: Obstétrico/Ginecológico, Varredura vascular, Urologia, Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Medidas: Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatibilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Características de Armazenamento e Conectividade: Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD > 320 GB; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04; Saídas de vídeo composto, Super-Vídeo, DVI-D ou HDMI, ethernet. Características dos Transdutores: No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 06 diferentes frequências para o modo 2D. Transdutores inclusos: 1 Transdutor Endocavitário: 5 – 9 MHz, abertura mínima de 155° com no mínimo 150 elementos (cristais) e que acompanhe Guia de Biópsia reutilizável; 1 Transdutor Convexo: 2 – 6 MHz, abertura mínima de 60°; 1 Transdutor Linear: 5 – 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm; DICOM 3.0: Media Storage; Verification: Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting; Características elétricas: 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação); Acessórios inclusos: Nobreak compatível com o equipamento (autonomia 15 minutos); Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; Possibilidades Futuras: Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário; Software 4D em tempo real com transdutor dedicado; Software para elastografia, análise qualitativa e quantitativa; Upgrade futuro para software de cardiologia completa com transdutor dedicado; Possibilidade de transdutor laparoscópico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 83/2017, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Titular a Sra Débora Cristina M. Mori - Enfermeira e Suplente a Sra. Fernanda Rodrigues - Enfermeira, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2. A contratada deverá fornecer assistência técnica autorizada pelo período de 02 (dois) ano, para prestar serviço dentro de no máximo 72 horas após surgimento de demanda, bem como se responsabilizar pela instalação do equipamento e efetivar treinamento para equipe de funcionários que manusearão o referido equipamento.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a

respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 165/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. (CNPJ/MF: 05.375.249/0001-03)
OBJETO : Aquisição de equipamento de ultrassom destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 83/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de agosto de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS MARIALVA INVEST
Conta Origem:	1267/006/00000158-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	08.531.904/0001-55

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	5113/3200-x
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	DENTAL ALTA MOGIANA
CPF/CNPJ	05.375.249/0001-03
Valor:	R\$132.900,00
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Data de Débito:	15/10/2018
Data da Operação:	15/10/2018
Código da Operação:	00115897
Chave de Segurança:	9A9RV38P93JFJC1V

CPFs Autorizadores:
021.161.809-88
077.678.059-05

Operação realizada com sucesso.



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

0090 - SEFAZ-PR GNRE

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: DENTAL ALTA MOG C P ODONT LTDA

Agência: 0125

Conta: 86129 - 4

Dados do pagamento:

Código de barras: 858900000638 792000901829 690120180913 970027203008

Controle: 82620861294174583410

Valor do documento: R\$ 6.379,20

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 19/09/2018 às 12:27:01 via Sispag, CTRL 199401044000025.

Autenticação:

7986FA8986F16184D202D0FAB6B46662F9A9987F